



PROJETO DE LEI Nº 036 DE 15 DE JULHO DE 2025.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 4.161 DE 15 DE JUNHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DAS COORDENADORIAS TÉCNICAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS CARGOS DE COORDENAÇÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.161, de 15 de junho de 2022, passa a vigor acrescida do seguinte cargo, conforme anexos e quadro abaixo integrantes da presente Lei:

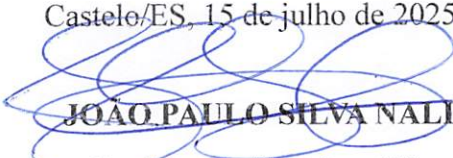
“Art. 2º

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	ANEXO	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO E ATUAÇÃO
Coordenador Geral Do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	01	XLVII	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 15 de julho de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo -- ES



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 036 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Ilustre Presidente,

Nobres Edis:

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 014/2022, que Acrescenta dispositivos a Lei nº 4.161, de 15 de junho de 2022, que Dispõe sobre Criação das Coordenadorias Técnicas Municipais e dá outras providências.

Já há algum tempo, identificamos a necessidade de criação de Coordenadorias Técnicas Municipais, destinadas contribuir com o assessoramento técnico ao Poder Executivo Municipal, com a função de auxiliar na tomada de decisões e gestão estratégicas, criação e execução de políticas de segurança, proteção e defesa da ordem pública e organização administrativa. Coordenadorias constituídas de profissionais técnicos e operacionais coordenados pelo Coordenador Geral de cada CTM criada, promovendo assim um atendimento eficaz e eficiente aos munícipes. Todas as CTM criadas na presente Lei, foram alvos de estudos de profissionais técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município, que sugeriram a criação de tais estruturas.

Como é sabido, a legislação estrutural administrativa vigente está ultrapassada (tanto que várias reformas já foram propostas) e, no caso de cada CTM proposta, temos, não só uma necessidade de estruturação, mas, também, uma urgência, visto que o Município de Castelo carece de recrutar para seus quadros funcionais, colaboradores internos e externos que possam de forma técnica ou com conhecimento prático, desenvolver as funções exigidas para cada Coordenador Geral e respectiva CTM.

Vale lembrar que, uma vez instituída, da forma necessária, as CTMs, neste município, possibilitará, com extrema facilidade, a melhor prestação de serviços públicos a população, melhor capacitação técnica e operacional da administração municipal, eficiência e eficácia no atendimento a projetos e processos oriundos da iniciativa privada com tramitação junto a Municipalidade, maior viabilidade na obtenção de recursos, tanto materiais como financeiros para este município.

Por fim, a criação do cargo em questão é fundamental e estratégica para garantir a efetividade e a qualidade da implementação desse serviço essencial, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 15 de julho de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NADI
Prefeito de Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: Coordenador Geral do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

CBO:

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga horária: 40 Horas semanais

Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão

Escolaridade: Nível superior completo

Família de Cargos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Complementação: Experiência em função congênere

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

(a) Gestão e supervisão do funcionamento do serviço; (b) Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras; (c) Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; (d) participar da seleção e contratação de pessoal vinculado ao serviço, bem como supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica e administrativa; (e) coordenar as rotinas administrativas e operacionais do serviço, os processos de trabalho e a gestão dos recursos humanos; (f) Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias; (g) Articulação com a rede de serviços; (h) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; (i) participar da elaboração, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos internos do serviço, juntamente com a equipe técnica e o órgão gestor; (j) definir, com a equipe técnica, a dinâmica e os processos de trabalho adotados no serviço, respeitando os princípios éticos e metodológicos do acolhimento familiar; (k) coordenar o processo de acompanhamento, avaliação e desligamento das crianças e adolescentes acolhidos, conforme os critérios técnicos estabelecidos; (l) monitorar e avaliar as ações desenvolvidas, assegurando a participação dos profissionais e usuários e promovendo a qualificação contínua do serviço; (m) alimentar os registros e sistemas de informação do serviço, encaminhando os dados ao órgão gestor de forma regular e sistemática; (n) participar de reuniões de planejamento e avaliação promovidas pelo órgão gestor da assistência social, representando o serviço quando solicitado; (o) identificar e comunicar ao órgão gestor as necessidades de capacitação da equipe e/ou ampliação do quadro de pessoal; (p) promover ações de integração entre a comunidade e o serviço, fortalecendo vínculos sociais e o reconhecimento do acolhimento familiar; (q) atuar com ética, compromisso e responsabilidade na condução dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e na prestação dos serviços; (r) desempenhar tarefas administrativas inerentes à função, bem como outras atividades compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas por autoridade competente.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Escolaridade de nível superior com experiência na área social; Experiência em função congênere; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc.); Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços; Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM DE RECURSOS
Para custeio de despesa com pessoal

Orgão: Prefeitura Municipal de Castelo/ES
Referência: Projeto de Lei nº **036/2025**
Iniciativa: Executivo Municipal de Castelo
Assunto: Acrescenta dispositivos a lei nº 4.161 de 15 de junho de 2022 que dispõe sobre criação das coordenadorias técnicas municipais e respectivos cargos de coordenação geral e dá outras providências.

Impacto Orçamentário-financeiro em 2025 **R\$ 24.298,86**
Impacto Orçamentário-financeiro em 2026 **R\$ 54.378,48**
Impacto Orçamentário-financeiro em 2027 **R\$ 54.378,48**

A Prefeitura Municipal de Castelo, possui fontes de recursos aqueles de natureza orçamentária, recebidos, cujo valor se encontra na Lei orçamentária vigente, a de nº 4.418/2024, dos quais poderão ser empregados até o valor de R\$ 24.298,86 para o referido pagamento. Já para o Ano de 2026 e 2027 o projeto de Lei do orçamento de 2026/2027, que contemplará essas despesas nas suas respectivas fichas, de modo que o impacto proposto deve ser acomodado pelo executivo, que terá condições de suportar a despesa a ser criada, frisando, finalmente, que a tendência atual, como nos anos anteriores, é haver o incremento das receitas da prefeitura, o que compensará os efeitos financeiros da medida proposta no projeto, absorvendo-os normalmente nos períodos seguintes.

Castelo, ES, 15/07/2025

João Paulo Silva Nali
Prefeito Municipal de Castelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE
Para projeto que acarreta aumento de despesa

Orgão: Prefeitura Municipal de Castelo/ES
Referência: Projeto de Lei nº 036/2025
Iniciativa: Executivo Municipal de Castelo
Assunto: Acrescenta dispositivos a lei nº 4.161 de 15 de junho de 2022 que dispõe sobre criação das coordenadorias técnicas municipais e respectivos cargos de coordenação geral e dá outras providências.

Impacto Orçamentário-financeiro em 2025 **R\$ 24.298,86**
Impacto Orçamentário-financeiro em 2026 **R\$ 54.378,48**
Impacto Orçamentário-financeiro em 2027 **R\$ 54.378,48**

DECLARAÇÃO

Eu, **João Paulo Silva Nali**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, para fins do art. 16, II, da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000, que o aumento de despesa especificado acima, com relação à proposição em epígrafe, tem adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Castelo, ES, 15/07/2025

João Paulo Silva Nali
Prefeito Municipal de Castelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Coordenador
Nessa primeira tabela o calculo mensal.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
COORDENADOR	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 2.924,84
DESCONTOS	INSS	R\$ 244,39
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 244,39
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 2.680,45
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 584,97

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação da coordenadoria.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 21.058,86
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.000,00
VALE FEIRA	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 24.298,86

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 24.298,86
2026	R\$ 54.378,48
2027	R\$ 54.378,48
TOTAL	R\$ 133.055,82

Em 15/07/2025


Gilsepe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças